

LEI Nº 3.896, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO)

“1 – Modifica o artigo 5º da Lei Municipal nº 2605/2004 (denominação as Rua do Loteamento Residencial Santa Madre Paulina) – Avenida 1 e vinculada.

2 – Modifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2547/2004 (denominação do Loteamento Residencial São Bento) – Loteamento Sea Port – Avenida 1 e Avenida 1-A.

3 – Regulariza a localização da Rua Bofete – Lei Municipal nº 2867/2008.

4 – Modifica a denominação da Rua 10 do Loteamento Residencial Parque Imperial (Rua Benedito Prado de Almeida). ”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A Avenida 1 e vinculada, constante do artigo 5º da Lei Municipal nº 2605/2004, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“Avenida 1, com início da Rodovia Rocha Moutonnée até o lote 03 da quadra A e a Rua Vicinial 1, com início na Avenida 1 até o lote 07 da quadra C – Avenida Walter Edgard Maffei (médico). ”

Artigo 2º. – A Avenida 1 do Loteamento Sea Port (Residencial São Bento), constante do artigo 1º - I, da Lei Municipal nº 2547/2004, passa a ter a seguinte descrição:

“Avenida 01 - Trecho com início no lote 01 da Quadra A até a área institucional 1 - Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra (continuação) ”.

Artigo 3º. – A Avenida 1-A do Loteamento Sea Port (Residencial São Bento), constante do artigo 1º - I, da Lei Municipal nº 2547/2004, passa a ter a seguinte descrição:

“Avenida 1 – Trecho com início na Área institucional 01 até o lote 06 da quadra H - Avenida Presidente Janio Quadros”.

Artigo 4º. – A Rua 1 do artigo 1º da Lei Municipal nº 2860/2008, loteamento Jardim Cidade, passa a ter a seguinte localização:

“Rua 1 – Inicia-se na Rua Penápolis e dá acesso à outra, passa a denominar-se Rua Bofete”.





Artigo 5º. – A Rua 10 do artigo 1º da Lei Municipal nº 3707/2017, loteamento Residencial Parque Imperial, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“Rua 10 – Rua Geraldo Pedro Caprioli (Vereador)”.

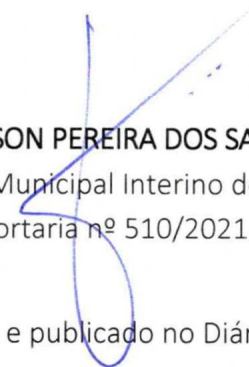
Artigo 6º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 21 de setembro de 2021 – 323º da Fundação.



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Governo
Portaria nº 510/2021

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.